



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017

**OBJETO** – Registro de preços para eventual **da aquisição de medicamentos para as Unidades Médicas e Postos de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes carentes do município de Franciscópolis.**

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR REGISTRADO:** O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$63.821,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais) referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Eduir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.576.098/0001-09, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 3010 A, Bairro Zacarias, na cidade de Caratinga UF/MG, neste ato representado pelo Sr.Thiago Mendes Pereira Genelhu, portador do RG nº. M-8.591.794, CPF nº. 040.663.926-44, Residente e domiciliado a Rua Geraldo Alves Pinto, nº 406,apt 01 Bairro Centro, na cidade de Caratinga, UF/MG, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Registro de preços para eventual **da aquisição de medicamentos para as Unidades Médicas e Postos de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes carentes do município de Franciscópolis**, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

### PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	MARCA	QDTE	V. UNIT	V TOTAL
1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML, USO PEDIÁTRICO	FR	PRATI	25	2,69	67,25
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML, USO ADULTO	FR	NEOQUIMICA	25	4,94	123,50
3	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G, CREME DERMATOLÓGICO	BISN	PRATI	500	0,84	420,00
6	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	CPRS	SOBRAL	20000	0,02	400,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	COMPRIMIDO					
8	ACIDO FOLICO 5 MG	CPRS	HIPOLABOR	5000	0,03	150,00
15	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO	FR	PRATI	500	3,95	1975,00
18	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	CPRS	PRATI	7500	0,03	225,00
25	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025% GOTAS FRASCO DE 20ML	FR	HIPOLABOR	250	0,67	167,50
27	BROMOPRIDA 10MG	CPRS	PRATI	10000	0,14	1400,00
28	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FR	PRATI	10000	1,20	12000,00
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	CPRS	UNIAO QUIMICA	10000	0,43	4300,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDOS	CPRS	PHARLAB	500	0,40	200,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 200MG/ML,	AMP	HIPOLABOR	2000	1,15	2300,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML +	FR	FARMACE	100	5,99	599,00
35	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	CPRS	PRATI	20000	0,02	400,00
39	CEFTRIAXONA 1GRAMA INJETAVEL, USO EV/IM	AMP	AGILA	300	1,73	519,00
40	CETOCONAZOL COMPRIMIDO	CPRS	PRATI	20000	0,12	2400,00
43	CETOPROFENO 100 MG- COMPRIMIDO	CPRS	MEDLEY	200	1,45	290,00
44	CETOPROFENO 100MG FRASCO/AMPOLA PÓ INJETAVÉL USO EV.	FR	UNIAO QUIMICA	250	2,56	640,00
51	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE FRASCO COM 120ML, USO PEDIÁTRICO	FR	NATULAB	50	1,47	73,50
52	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE FRASCO COM 120ML, USO PEDIÁTRICO	FR	NATULAB	100	1,47	147,00
53	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CPRS	UNIAO QUIMICA	4000	0,18	720,00
54	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CPRS	CRISTALIA	5000	0,19	950,00
59	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 300MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMP	NEO QUIMICA	100	10,50	1050,00
60	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO	CPRS	PRATI	9000	0,06	540,00
63	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG, COMPRIMIDOS	CPRS	PRATI	10000	0,02	200,00
68	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	UNIAO QUIMICA	25	12,99	324,75



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

70	CLORPROMAZINA 100MG (COMPRIMIDO)	CPRS	UNIAO QUIMICA	3000	0,17	510,00
71	CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMP	UNIAO QUIMICA	200	0,93	186,00
72	COLAGENASE POMADA 0,6 U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G, BISNAGA COM 30 GRAMAS, CAIXA COM 10 BISNAGAS	CX	CRISTALIA	80	108,00	8640,00
79	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, AMPOLAS DE 2ML.	AMP	UNIAO QUIMICA	100	1,23	123,00
82	DIAZEPAN 5MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	UNIAO QUIMICA	400	0,67	268,00
85	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	AMP	FARMACE	1500	0,48	720,00
87	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML USO IM	AMP	UNIAO QUIMICA	200	1,25	250,00
90	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2 ML, USO EV/IM	AMP	HIPOLABOR	3000	0,41	1230,00
96	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1 ML, USO IV/IM/SC	AMP	UNIAO QUIMICA	100	0,94	94,00
100	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML, USO IV/IM	AMP	UNIAO QUIMICA	200	1,32	264,00
101	FENOBARBITAL GOTAS	FR	CRISTALIA	50	2,55	127,50
102	FERRO ELEMENTAR (SULFATO FERROSO) 125MG/ML, COM SABOR (MORANGO, LIMÃO OU LARANJA), FRASCO COM 30 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FR	HIPOLABOR	50	0,60	30,00
103	FITOMETADIONA (VITK) 10MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML, USO IM/SC	AMP	HIPOLABOR	200	0,68	136,00
105	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	HIPOLABOR	300	0,39	117,00
106	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDOS	CPRS	PRATI	15000	0,03	450,00
110	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10 ML	AMP	FARMACE	1200	0,20	240,00
112	HALOPERIDOL 5MG (COMPRIMIDO)	CPRS	UNIAO QUIMICA	3000	0,10	300,00
113	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/1ML INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	CRISTALIA	300	6,50	1950,00
116	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPRS	PRATI	20000	0,02	400,00
118	HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ LIÓFILO	FR	UNIAO	100	2,85	285,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		QUIMICA			
119	HIDROCORTISONA PÓ LIOFÍLICO 500MG IM/IV, FRASCO/AMPOLA	FR	UNIAO QUIMICA	300	5,84	1752,00
121	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	UNIAO QUIMICA	500	1,14	570,00
123	LIDOCAÍNA GEL 20MG/G, BISNAGA COM 30G	BISN	PHARLAB	250	1,60	400,00
125	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO	CPRS	PRATI	25000	0,04	1000,00
128	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDOS	CPRS	SANVAL	8000	0,03	240,00
129	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML - SC/EV/IM	AMP	UNIAO QUIMICA	100	1,32	132,00
130	MEBENDAZOL 100MG	CPRS	SANVAL	10000	0,02	200,00
131	MELOXICAN 15MG COMPRIMIDO	CPRS	PHARLAB	200	0,10	20,00
132	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDOS	CPRS	SANVAL	2000	0,22	440,00
146	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CPS	PHARLAB	8000	0,04	320,00
154	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CPRS	PRATI	5000	0,05	250,00
155	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	CPRS	PRATI	500	0,08	40,00
158	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CPRS	PRATI	500	0,15	75,00
163	SECNIDAZOL 1000MG	CPRS	PRATI	10000	0,53	5300,00
164	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FR	PRATI	2500	1,00	2500,00
166	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	CPRS	GEOLAB	5000	0,17	850,00
168	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE SÓDIO 3,5G	UNI	NATULAB	1000	0,50	500,00
170	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	HIPOLABOR	250	0,60	150,00
171	SUPOSITÓRIO DE DAPIRONA	UNI	SANOFI	100	1,80	180,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>63.821,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO** - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** imediatamente, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

**CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO** - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA** - O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns)



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO** - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

**CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA** - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES** - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- d)

**CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO** - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**14.1.2** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

**14.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES** - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

**CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA** - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO** - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA** - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS** - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS** - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO** – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

**CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 009/2017, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA TRINTA – DO FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 009/2017, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 23 de março de 2017.

---

Eduir Camargos Almeida  
Prefeito Municipal

---

Thiago Mendes Pereira Genelhu  
PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS  
MEDICO E HOSPITALAR LTDA  
Contratado

Testemunhas:

---

Nome: Adriana Pereira de Macedo  
CPF: 048.394.236-79

---

Nome: Vera Abrantes da Cunha  
CPF: 703.538.241-00